



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 162
Processo nº 005.2022
Rubrica Pj

CONTRATO N° 005/2022
PROCESSO ADM. N° 005/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE
ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE SÃO JOÃO
DO PARAISO E A EMPRESA M. M. MOREIRA
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O SAAE de São João do Paraíso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Marcos Silva s/n, Centro, São João do Paraíso/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA, Diretor do SAAE, RG N° 1908686 SSP/GO e CPF N° 270.665.253-53, e a empresa M. M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.938.020/0001-33, com sede na RUA SENADOR MILLET N° 470, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, MANOEL MESSIAS MOREIRA VIANA, portador do RG nº 672042, SSP/MA, CPF nº 159.216.973-20, RUA SENADOR MILLET N° 470, BAIRRO: TRES PODERES CIDADE: IMPERATRIZ-MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° 005/2022**, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022-CPL, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 005/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E PAINÉIS E FORNECIMENTO DE BOMBAS E PAINÉIS** para atender a demanda do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto/SAAE de São João do Paraíso/MA. Conforme as quantidades e especificações descritas na clausula segunda e no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- O valor global do presente Contrato é de **R\$ 313.995,00 (trezentos e treze mil novecentos e noventa e cinco reais)**, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO- MANUTENÇOES DE MOTOR BOMBAS E PANEIS	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 25cv trifásico 38V e bombeadora marca BB6 com 9 estagio	UNID	5	R\$ 11.010,00	R\$ 55.050,00
2	Reforma geral de um painel de comando LEAO trifásico 25cv 380vts	UNID	5	R\$ 4.556,00	R\$ 22.780,00
3	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 15cv trifásico 380v e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 6.973,00	R\$ 34.865,00
4	Reforma geral de um painel de comando LEAO trifásico 15cv 380vts	UNID	5	R\$ 3.254,00	R\$ 16.270,00


ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 163
Processo nº 005-2092
Rubrica Pj

5	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível EBARA de 11cv trifásico 380v e bombeador com 10estagio	UNID	5	R\$ 6.680,00	R\$ 33.400,00
6	Reforma geral de um painel de comando EBARA trifásico 11cv 380vts	UNID	5	R\$ 4.322,00	R\$ 21.610,00
7	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersível EBARA M4P7 5CV 440 V e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 3.781,00	R\$ 18.905,00
8	Reforma geral de um painel de comando EBARA 5cv 44vts	UNID	5	R\$ 1.230,00	R\$ 6.150,00
9	Reforma geral de um conjunto motor bomba submersa LEAO MB6 - 500 5, CV trifásica 380V e bombeador com 7estagio	UNID	5	R\$ 4.472,00	R\$ 22.360,00
10	Reforma geral de um painel de comando leão 5,5cv trifásico	UNID	5	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
R\$ 235.410,00					

ITEM	DESCRÍÇÃO- AQUISIÇÃO DE MOTOR BOMBAS E PAINEIS	UNID.	Quant.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Compra de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 25cv trifásico 38v e bombeador marca BB6 com 9 estagio	UNID	1	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
2	Compra de um painel de comando LEAO trifásico 25cv 380vts	UNID	1	R\$ 7.613,00	R\$ 7.613,00
3	Compra de um conjunto motor bomba submersível LEAO de 15cv trifásico 380v e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 11.657,00	R\$ 11.657,00
4	Compra de um painel de comando LEAO trifásico 15cv 380vts	UNID	1	R\$ 5.437,00	R\$ 5.437,00
5	Compra de um conjunto motor bomba submersível EBARA de 11cv trifásico 380v e bombeador com 10estagio	UNID	1	R\$ 11.164,00	R\$ 11.164,00
6	Compra de um painel de comando EBARA trifásico 11cv 380vts	UNID	1	R\$ 7.220,00	R\$ 7.220,00
7	Compra de um conjunto motor bomba submersível EBARA M4P7 5CV 440 V e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 6.320,00	R\$ 6.320,00
8	Compra de um painel de comando EBARA 5cv 44vts	UNID	1	R\$ 2.051,00	R\$ 2.051,00
9	Compra de um conjunto motor bomba submersa LEAO MB6 - 500 5, CV trifásica 380V e bombeador com 7estagio	UNID	1	R\$ 7.470,00	R\$ 7.470,00
10	Compra de um painel de comando leão 5,5cv trifásico	UNID	1	R\$ 1.253,00	R\$ 1.253,00
R\$ 78.585,00					
					R\$ 313.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Presencial n.º 001/2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 164
Processo nº 005-2022
Rubrica RJ

- O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos dos materiais a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A solicitação, será formalizada e encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade prevista no Termo de Referência - ANEXO II, é estimada para o período de validade o presente instrumento de contrato está vinculado, reservando-se ao CONTRATANTE o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 001/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os produtos danificados ou defeituosos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada ou integral, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada do pedido, à Comissão de Recebimento na sede da Secretaria solicitante, que indicará os materiais, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Fazenda e Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CNDs das Fazendas federal, Estadual, Municipal, do FGTS e de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao


ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 165
Processo nº 005-2022
Rubrica 

setor competente para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no **Banco do Brasil, Conta Corrente nº 5224-8, Agência nº 4322-2.**

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços fixados para a FORNECIMENTO do objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2070.0000	Manutenção do SAAE
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Equipamentos e Material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE

- O prazo de validade dos materiais constantes deste contrato deverão obedecer aos prazos previstos no CDC, bem como nas especificações dos itens constantes do Termo de Referência Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais gráficos venham a apresentar,


ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 166
Processo nº 005-2022
Rubrica RJ

incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade inclui a substituição do material em desconformidade com as especificações, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os novos materiais usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais fornecido, pelo prazo de garantia estabelecido pelo produtor ou fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2022:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- c) Entregar os materiais, em suas respectivas embalagens e em perfeitas condições, nos prazos, local indicado, na quantidade e especificações definidas;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, inclusive frete para entrega na sede do CONTRATANTE decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- e) Substituir todo e qualquer material que for entregue danificado ou defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à FORNECIMENTO dos materiais ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- h) Informar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada;
- i) O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- j) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- l) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato e de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

– Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 001/2022:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente a FORNECIMENTO se for o caso;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- e) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A Contratada caso deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a SAAE de São João do Paraíso poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024



Folha nº 168
Processo nº 005-2021
Rubrica RJ

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este SAAE Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO - As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo resarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APlicável E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato entrará em vigor após a sua assinatura, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 169
Processo nº 005-2022
Rubrica RJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso -MA, 03 de fevereiro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
LUIS CARLOS ROSA CALDEIRA
DIRETOR DO (SAAE)
CONTRATANTE

M M MOREIRA COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:02938020000133

Assinado de forma digital por M M
MOREIRA COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:02938020000133
Dados: 2022.02.03 10:59:23 -03'00'

M. M. MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 02.938.020/0001-33
Manoel Messias Moreira Viana
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF N° _____

02. _____

CPF N° _____